TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE LINKS DE INTERNET PARA A REDE MUNICIPAL DE IEPÊ,** conforme especificado neste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo e seus Anexos

1.2. A modalidade adotada é o **Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Link Dedicado de Internet – 1,5 Gbps Full** **01 ponto** • **Tecnologia:** Fibra Ótica de ponta a ponta (Link Dedicado). • **Velocidade:** 1,5 Gbps de Download e 1,5 Gbps de Upload (Simétrico). • **Garantia de Banda:** 100% da velocidade contratada de forma integral. • **Endereçamento IP:** IP Fixo IPv4 entregue com um **bloco /29 na notação CIDR** (sub-rede com 8 endereços IP, sendo 6 IPs úteis para hosts). • **Segurança:** Sem bloqueio de portas. • **Franquia:** Ilimitada. • **Infraestrutura e Conectividade:** Toda a infraestrutura interna para a chegada do link no departamento é por conta da contratada, incluindo obrigatoriamente o **Cabo de Conexão Direta 2.5G SFP** para conexão ao **Switch Principal da Prefeitura Municipal de Iepê**.
02	**Link Dedicado de Internet – 1,0 Gbps Full** **01 ponto** • **Tecnologia:** Fibra Ótica de ponta a ponta (Link Dedicado). • **Velocidade:** 1,0 Gbps de Download e 1,0 Gbps de Upload (Simétrico). • **Garantia de Banda:** 100% da velocidade contratada de forma integral. • **Endereçamento IP:** IP Fixo IPv4 entregue com um **bloco /29 na notação CIDR** (sub-rede com 8 endereços IP, sendo 6 IPs úteis para hosts). • **Segurança:** Sem bloqueio de portas. • **Franquia:** Ilimitada.

	• **Infraestrutura e Conectividade:** Toda a infraestrutura interna para a chegada do link no departamento é por conta da contratada, incluindo obrigatoriamente o **Cabo de Conexão Direta 1G SFP** para conexão ao **Switch Principal da Prefeitura Municipal de Iepê**.
03	**Link de Internet Corporativo – 300 Mbps Full** **<u>27 pontos</u>** • **Tecnologia:** Fibra Ótica de ponta a ponta. • **Velocidade:** 300 Mbps de Download e 300 Mbps de Upload (Simétrico). • **Garantia de Banda:** 100% da velocidade contratada. • **Endereçamento IP:** IP Fixo IPv4 entregue através do protocolo **PPPoE**. • **Segurança:** Sem bloqueio de portas. • **Franquia:** Ilimitada. • **Infraestrutura e Conectividade:** Toda a infraestrutura interna para a chegada do link dentro dos departamentos fica por conta da contratada, incluindo o fornecimento e instalação do equipamento **ONU (Optical Network Unit)**.
04	**Link de Internet Corporativo – 250 Mbps Full** **<u>27 pontos</u>** • **Tecnologia:** Fibra Ótica de ponta a ponta. • **Velocidade:** 250 Mbps de Download e 250 Mbps de Upload (Simétrico). • **Garantia de Banda:** 100% da velocidade contratada. • **Endereçamento IP:** IP Fixo IPv4 entregue através do protocolo **PPPoE**. • **Segurança:** Sem bloqueio de portas. • **Franquia:** Ilimitada. • **Infraestrutura e Conectividade:** Toda a infraestrutura interna para a chegada do link dentro dos departamentos fica por conta da contratada, incluindo o fornecimento e instalação do equipamento **ONU (Optical Network Unit)**.
05	**Link de Internet Corporativo – 150 Mbps Full** **<u>72 pontos, sendo 31 de instalação imediata</u>** • **Tecnologia:** Fibra Ótica de ponta a ponta. • **Velocidade:** 150 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload (Simétrico). • **Garantia de Banda:** 100% da velocidade contratada. • **Endereçamento IP:** IP Fixo IPv4 entregue através do protocolo **PPPoE**. • **Segurança:** Sem bloqueio de portas. • **Franquia:** Ilimitada. • **Infraestrutura e Conectividade:** Toda a infraestrutura interna para a chegada do link dentro dos departamentos fica por conta da contratada,

	incluindo o fornecimento e instalação do equipamento **ONU (Optical Network Unit)**.

Com o objetivo de garantir a perfeita execução do contrato e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais da Prefeitura de Iepê/SP, fica estabelecida as seguintes regras de participação:

a) A empresa declarada vencedora do Item 01 (Link Principal) ficará automaticamente impedida de participar da fase de lances e de ser adjudicatária do Item 02 (Link Backup).

b) A empresa declarada vencedora do Item 03 (Link Principal) ficará automaticamente impedida de participar da fase de lances e de ser adjudicatária do Item 04 (Link Backup).

c) Não haverá restrição de participação para o Item 05, podendo este ser adjudicado por qualquer licitante, inclusive os vencedores dos itens anteriores.

d) Demais especificações dos pontos no Anexo I, ao final deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Ter um link de internet Dedicado e um Link De Backup Dedicado é fundamental para garantir que a prefeitura e seus departamentos tenham uma conexão exclusiva, estável e de alto desempenho, sem as oscilações comuns da banda larga compartilhada.

Abaixo estão os principais motivos para contratar um link de internet:

Garantia de Estabilidade e Velocidade

Diferente da banda larga convencional, onde a conexão é compartilhada com outros usuários e pode sofrer variações, o link dedicado oferece exclusividade. Isso garante:

Entrega total da velocidade: Acesso a 100% da velocidade contratada de forma constante.

Baixa oscilação: Mínimo de quedas e variações de desempenho, essencial para operações críticas.

Velocidade Simétrica: As taxas de download e upload são iguais, o que melhora significativamente a performance em videoconferências e transferências de arquivos grandes.

Produtividade e Eficiência

Para empresas, a internet é a base de quase todos os processos tecnológicos modernos. Ter

um link robusto permite:

Trabalho em Nuvem: Execução ágil de sistemas de gestão (ERPs) e armazenamento em nuvem sem lentidão.

Decisões baseadas em dados: Suporte a tecnologias como IoT (Internet das Coisas), que coletam dados para tomadas de decisão estratégicas.

Continuidade do Negócio

O link Dedicado é projetado para empresas que não podem parar. Ele oferece:

Disponibilidade: Ideal Setores Da Prefeitura e seus Departamentos

Suporte Técnico Prioritário: Provedores de Link Dedicado geralmente oferecem suporte especializado 24/7 com tempos de resposta mais rápidos para resolver problemas técnicos, que no nosso caso sera até 4 Horas após o chamado aberto

Hoje Atualmente com a demanda cresce de Serviços Web, é impossível trabalhar sem Link Dedicado e Link Dedicado de Backup, para não prejudicar os Serviços que atualmente podemos se dizer que é feito 100% pela Internet.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

4.1.1. Atendimento e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com prazo máximo para reparo e restabelecimento do sinal de até **2 (duas) horas** após a abertura do chamado; Manter um Grupo De WhatsApp para chamados técnicos, contendo os membros do Departamento de Ti do Municipio.

4.1.2. Os pontos de instalações imediatas deverão ser instalados no período máximo de 48 horas;

4.1.3. Caso algum dos departamentos mude de endereço físico durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar a migração e reinstalação completa do link para a nova localidade **sem qualquer custo adicional ou taxa de mudança** para o município;

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.3. Proteção de dados; A contratada deverá garantir a confidencialidade e a proteção dos dados trafegados pela rede municipal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

4.4. Não será permitido nenhum desligamento de Link de Internet, sem aviso prévio ao Departamento de TI do Município, sob pena de responsabilização e penalidades em todas as esferas permitidas em Lei.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3. A empresa deverá apresentar Qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, Registro ou autorização junto à Anatel para prestação de serviços de telecomunicações

5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Prova de regularidade com a fazendo municipal do domicilio ou sede do licitante;

5.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial dentro do prazo de validade

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato:

a) **Gestor do Contrato:** Marta Patrícia Stonis da Costa, Prefeita Municipal- gabinete@iepe.sp.gor.br; telefone (18) 3264-1311;

b) **Fiscal do Contrato:** Nelson Augusto Vieira Júnior, Administrador de Redes - informatica@iepe.sp.gor.br; telefone (18) 3264-1311.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a emissão de nota fiscal com o aceite do gestor ou fiscal, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3. Somente serão pagos os pontos utilizados (conforme detalhado no Anexo I);

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4.1. Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e o quantitativo do presente contrato será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo período máximo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caso haja a necessidade de prorrogação, deverá apresentar interesse de prorrogação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato, contados da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/202.

9.2. Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, será admitido o reajuste anual, aplicando-se como índice de correção o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo legalmente, conforme previsão do edital e do contrato.

9.3. Eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito ou força maior, deverão ser devidamente justificados e instruídos no processo administrativo, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da memória de cálculo e da documentação comprobatória, cabendo à Administração analisar e decidir mediante despacho da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As notificações poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa anual, ou seja, para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 643.397,04 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais, e quatro centavos),** sendo a estimativa dos 05 anos de **R$ 3.216.985,20 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, e os valores poderão ser ajustados conforme a evolução das necessidades e demandas especificas ao longo do período da contratação, garantindo que as contratações atendam de forma eficaz aos objetivos estabelecidos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

02 15 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0017.2048.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM.GERAIS
122/26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

02 17 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2060.0000 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
225/26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

02 18 00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0012.2072.0000 – ATENÇÃO BASICA FIXO
320/26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

02 19 00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
08.244.0015.2078.0000 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
416/26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Iepê/SP, 31 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marta Patrícia Stonis da Costa

Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PONTOS

ITEM 01: Link Dedicado de Internet – 1,5 Gbps Full - Principal

ITEM 02: Link Dedicado de Internet – 1,0 Gbps Full - Backup

PONTO DE INSTALAÇÃO IMEDIATA

1- Prefeitura Municipal De Iepê – Rua Minas Gerais Nº274

ITEM 03: Link de Internet Corporativo – 300 Mbps Full - Principal

ITEM 04: Link de Internet Corporativo – 250 Mbps Full - Backup

PONTOS DE INSTALAÇÕES IMEDIATAS

1- Hospital Municipal De Iepê - Rua José Simões Filho, Nº81

2- Ganha Tempo – Rua São Paulo Nº191

3- Transporte – Rua Rio Grande do Sul Nº05

4- CASA LAR RUA MINAS GERAIS Nº141

5- CASA DA CRIANÇA Rua Ceara Nº825

6- NUCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO RUA PROFESSORA MARIA FIRMINO SACCO RICCI 32

7- Emef Escola João Antonio Rodrigues - RUA PROFESSORA MARIA FIRMINO SACCO RICCI Nº32

8- Zoonoses - RUA SAO PAULO Nº99

9- CAEI - CENTRO ESPECIALIDADE DE IEPE - RUA SÃO PAULO Nº65

10- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RUA RIO DE JANEIRO Nº900

11- POLO ACADEMIA DA SAUDE - RUA ANDRE GARBOSA FILHO S/N

12- Emef EMEI DONA JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA - RUA CEARA Nº810

13- FUSSMI FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE IEPE - RUA JOAO KNOX RODRIGUES Nº 807

14- VELORIO MUNICIPAL RUA CEARA – Nº810

15- GINASIO POLIESPORTIVO PREFEITO ANTONIO MENOCCI RUA CEARA S/N

16- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Rua Rio de Janeiro Nº226

17- CRAS - RUA DAS ORQUIDEAS Nº122

18 - Prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Rua Roberto Ekman Simões, Nº640

19 - Conselho Tutelar – Rua – João Eknox Rodrigues Nº788

20 - Esf1 – Rua – Rio Grande Do Sul Nº415

21 - Esf2 - Minas Gerais , Nº1235 centro

22 - Esf3 - Tereza Geronimo Majid Nº385

23 - Creche Municipal – Rua – Nilo Ribeiro Nº195

24 - MUSEU - RUA MINAS GERAIS Nº470

25 - CASA AGRICULTURA RUA SAO PAULO Nº37

26 - ALMOXARIFADO NOVO RUA RIO GRANDE DO SUL S/N

27 - CENTRO DE SAUDE RUA SERGIPE Nº74

ITEM 05: Link de Internet Corporativo – 150 Mbps Full

OBSERVAÇÕES:

(Dos 72 pontos abaixo, o município já tem instalado até o ponto de nº 31. Portanto, são pontos de instalações IMEDIATAS para a continuidade dos serviços.

Do ponto nº 32 ao 72, são possíveis pontos para contratação, conforme interesse e conveniência do município)

1-Ponto Câmera - Estádio Municipal - Rua Minas Gerais S/N - Vila Nova

2- Ponto Câmera - Poço - Rua Minas Gerais Nº16

3- Ponto Câmera - Poço - Rua Brasília, Nº352

4- Ponto Câmera - Poço - Rua Paraguaçu Nº487

5- Ponto Câmera - Poço - Rua Flores do Campo, Nº26, Nova Liberdade

6- Ponto Câmera - Poço - Avenida Jorge Salem, Nº75 , VilaDower

7- Ponto Câmera - Poço - Rua Ceara, S/N3 - Bairro Morumbi

8- Ponto Câmera - Poço - Rua Ceara, S/N2 – Chacara LaLi

9- Ponto Câmera - Poço - Rua 15 de Novembro, S/N

10- Ponto Câmera -Poço - Rua Ceara, S/N, Centro

11- Ponto Câmera - Poço - Rua Flores do Campo, Bairro Fausto Martins

12- Ponto Câmera - Poço - Rua Octavio Garbosa, S/N, Conjunto Mario Covas

13- Ponto Câmera - Poço - Rua 03 Residencial Parque Da Princesa S/N

14- Ponto Câmera - Terminal Rodoviário - Rua Ceara, nº 482

15- Ponto Câmera - Marcenaria - Rua Sergipe, nº140

16- Ponto Câmera -Aterro Sanitário - Rua Agua da Figueira Est. Iepe Gardenia

17- Ponto Câmera - Rua – ceara esquina com a rua São Paulo S/N

18- Ponto Câmera - Rua são Paulo com a Rio de janeiro S/N

19- Ponto Câmera – Rua minas Gerais com a São Paulo S/N

20- Ponto Câmera - Recinto De Rodeio - Rua Flores do Campo S/N

21- Ponto Câmera - Endereço Rua Minas Gerais divisa com Alagoas S/N

22- Ponto Câmera - Endereço São Paulo / Rua João Garcia de Oliveira S/N

23- Ponto Câmera - Entrada Da Cidade - o Local Trevo de entrada do município, ao lado da subestação da Energisa

24- Ponto Câmera -Rua - São Paulo Divisa Com Otavio Garbosa S/N

25- Ponto Câmera - Rua – Rua Nilo Dower S/N – Parquinho das Crianças

26- Ponto Câmera - Rua - CRISTO ENTRADA DA CIDADE S/N

27- Ponto Câmera - PRAÇA MUNICIPAL RUA JOAQUIM SEVERIANO DE ALMEIDA S/N

28- Ponto Câmera - Rua - Santa Catarina Divisa Com a Rua Getúlio Vargas

29- Ponto Câmera - Rua - Avenida Jorge Salem Divisa Com Santa Catarina

30- Ponto Câmera - Rua – Rua Octavio Garbosa / José Vieira Filho S/N

31- Ponto Internet - referente a Eventos, poderá ser solicitado em qualquer momento conforme a necessidade da prefeitura

32- Ponto Câmera - Assentamento Nelson Mandela (Sede) Endereço – Rodovia Brg. Eduardo Gomes SP 247

33- Ponto Câmera - Quadra Mario Covas - RUA ANDRE GARBOSA FILHO S/N

34- Ponto Câmera - Vicinal Rod. Pref. Jorge Bassil Dower - SP 421

35- Ponto Câmera - Torre de TV – Rod.Brigadeiro Eduardo Gomes SP 457

36- Ponto Câmera - PRAÇA FAUSTO MARTINS (PROJETO FID) RUA ILDA SANT'ANA ZAKIR, S/N, BAIRRO FAUSTO MARTINS

37- Ponto Câmera – Rua Roberto Ekman Simões / Esquina Andre Antonio Pelim – Esquina Prefeito Celio S/N

38- Ponto Câmera – Rua Octavio Capelloti / Roberto Ekman Simões – Fundo Do Estadio / SN

39- Ponto Câmera – Rua Sergipe / Antonio Zaganini S/N

40- Ponto Câmera – Rua 24 de Junho / Rua 23 de Abril S/N

41- Ponto Câmera – Avenida Salem S/ - Ponto Onibus Escolar e Cocal

42- Ponto Câmera – Rua 7 De Setembro / Rua 15 De novembro S/N

43- Ponto Câmera – Rua Sergipe / R. Hereshiel E Pires S/N

44- Ponto Câmera – Rua Sergipe / Rua Jonas G Santana S/N

45- Ponto Câmera – Avenida Jorge Salem / Roque Sacco S/ - Esquina 3 Irmaõs

46- Ponto Câmera – Avenida Jorge Salem / R. Hereshiel E Pires S/N

47- Ponto Câmera – Avenida Jorge Salem / Rua Jonas G Santana S/N

48- Ponto Câmera – Avenida Joge Salem / Alagoas S/N

49- Ponto Câmera – Avenida Jorge Salem / Rua Antonio Fortunato S/N

50- Ponto Câmera - Avenida Jorge Salam / Rua Rio Grande Do Sul S/N

51- Ponto Câmera – Rua Minas Gerais / Jorge Cury S/N

52- Ponto Câmera – Rua Minas Gerais / Rua Dos Monteiros S/N

53- Ponto Câmera – Rua Minas Gerais / Liberdade - Esquina Almeida Prado

54- Ponto Câmera – Rua Minas Gerais / Roque Saco – Espetinho do Be S/N

55- Ponto Câmera – Rua Rio De Janeiro / Residencial Santana S/N

56- Ponto Câmera - Rua Ceara / Rua Octavio Garbosa S/N – Rotatória Casa da Criança

57- Ponto Câmera – Rua Ceara S/N – Entrada Cemiterio

58- Ponto Câmera – Rua Ceara / Jose Vieira Filho S/N – Triangulo Casa Do Davi

59- Ponto Câmera – Rua Ceara / Rua Alagoas – Praça Da Viola

60- Ponto Câmera – Rua Ceara / Joaquim Severiano De Almeida – Casa Tania

61- Ponto Câmera – Rua Santa Catarina / Rua 20 – Fundos Hospital

62- Ponto Câmera – Rosa De Sarom / Rua Paraguaçu S/N – Depois Da Ponte

63- Ponto Câmera – Rua Linaria / Rua Alcides Piovesana S/N – Fasto Martins

64- Ponto Câmera – Rua Rosa De Saron / Crisantomo S/N – Liberdade

65- Ponto Câmera – Avenida Jorge Salem / Rua Antoni Zagani S/n – Capela Vila Dower

66- Ponto Câmera – Rua João Garcia De Oliveira S/n – Travessia Ponte

67- Ponto Câmera – Rua Sergipe / Rua 15 De Maio S/N – Canteiro Central

68- Ponto Câmera – Vicinal Rubéns Comes Km 0,5 – No Segundo quebra Molas

69- Ponto Câmera – Rua Gardenia / Nilo Dower S/N – Triangulo Perto Necroterio

70- Ponto Câmera - Rua Octavio Garbosa / Joaquim Severiano de Almeida S/n – próximo ao ponto de ônibus.

71- Ponto Câmera – Rua São Paulo / Jorge Salem S/N – Perto Bradesco

72- Ponto Câmera – Rua Minas Gerais / Rua Octavio Capelotti S/N – AssCancerSã

ASSIM SENDO, SERÃO PONTOS DE INSTALAÇÕES IMEDIATAS:

ITEM 01: Link Dedicado de Internet – 1,5 Gbps Full - Principal

ITEM 02: Link Dedicado de Internet – 1,0 Gbps Full - Backup

1 ponto

ITEM 03: Link de Internet Corporativo – 300 Mbps Full - Principal

ITEM 04: Link de Internet Corporativo – 250 Mbps Full - Backup

27 pontos

ITEM 05: Link de Internet Corporativo – 150 Mbps Full

31 pontos

TOTAL: 59 pontos